



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0590/2019

Laranjal Paulista, 05 de setembro de 2019.

Assunto: **Encaminhamento Requerimento 13/2019**

Senhor Presidente,

Em referência aos termos contidos no Requerimento em epígrafe, objeto do ofício nº 351/2019-DTL, datado de 26 de agosto de 2019, requerendo cópia na íntegra dos processos relativos às compras diretas da empresa Clínica Médica Daher e Mansur Ltda.

Apenso ao presente encaminho a Vossa Excelência cópia do memorando SAF nº 160, datado de 04 de setembro de 2019, expedido pelo Secretário de Administração e Finanças juntamente com as cópias solicitadas no requerimento citado.

Dessa forma, atendida a solicitação, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROCOLO GERAL 459/2019  
Data: 11/09/2019 - Horário: 15:31  
Administrativo





# **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

**Memorando SAF nº 160/2019**

Laranjal Paulista, 04 de setembro de 2019.

**De:** Secretaria de Administração e Finanças

**Para:** Gabinete Municipal

**Assunto:** Requerimento da Câmara Municipal

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

A Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio deste subscritor, em resposta ao ofício nº 351/2019/DTL encaminhado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista, informa que, com relação a empresa “Clínica Médica Daher e Mansur LTDA” existem a dispensa de licitação de nº 19/2017, processo administrativo nº 53/2017, que vigorou entre os dias 01 de junho a 30 de novembro de 2017 e a dispensa de licitação de nº 24/2017, processo administrativo nº 118/2017, com vigência de 01 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, cujas cópias dos processos em sua íntegra encontram-se ora anexados.

No mais, coloco-me a disposição para eventuais e ulteriores esclarecimentos.

**LUCIANO MARSON**

**Secretário de Administração e Finanças**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Delfino de Melo, nº 63 – Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000  
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331  
E-mail: [smslaranjal@gmail.com](mailto:smslaranjal@gmail.com) / [admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fig. Nº	022
Processo	019/12

Laranjal Paulista, 31 de março de 2017.

Ofício Nº 071/2017

Exmo. Sr.

Considerando que o convênio com a Santa Casa de Laranjal Paulista terminará e a contratação de profissionais médicos não mais ocorrerão através desse convênio;

Considerando que as unidades de saúde não podem ficar sem os atendimentos médicos;

Considerando que não tem concurso vigente para a contratação de médicos;

Solicito a realização de Contratação De Empresa Especializada para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista em caráter emergencial por 180 dias:

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Oftalmologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- h) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- i) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- j) *Ginecologia* – até 21 horas mensais: 01 médico nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Delfino de Melo, nº 63 – Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000  
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331  
E-mail: [smslaranjal@gmail.com](mailto:smslaranjal@gmail.com) / [admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fis. Nº	013
Processo	2150
	029/17

- k) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- l) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- m) *Buco Maxilo Facial* – até 40 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- n) *Pré – Anestesia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- o) *Ultrassonografia* – até 120 exames mensais, no Centro de Especialidades;

As especialidades serão disponibilizadas conforme horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em agendamento, que deverá ter publicidade para conhecimento dos usuários.

Certo de poder contar com a atenção e a não descontinuidade dos serviços médicos,

Atenciosamente,

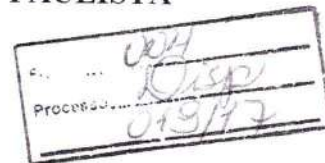
  
STELLA BIANCA GONÇALVES BRASIL PISSATTO  
Secretária Municipal de Saúde

Dr Alcides de Moura Campos Junior  
Prefeito de Laranjal Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

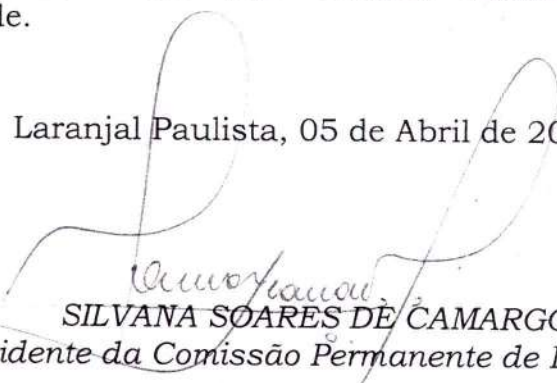
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)



**Demos inicio nesta data na PESQUISA DE MERCADO do objeto abaixo, para dar prosseguimento na Solicitação da Senhora Secretaria Municipal de Saúde:-**

- Clinica Geral – até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- Cardiologia – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Ortopedia – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Oftalmologia – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Neurologia – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Endocrinologia – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Pequena Cirurgia – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- Pediatria – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- Vascular – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Ginecologia – até 21 horas mensais: 01 médico nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- Otorrino – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Psiquiatria – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Buco Maxilo Facial – até 40 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- Pré Anestesia – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- Ultrassonografia – até 120 exames mensais, no Centro de Especialidade.

Laranjal Paulista, 05 de Abril de 2017.

  
**SILVANA SOARES DE CAMARGO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Fis. N°	005
Processo	019/17

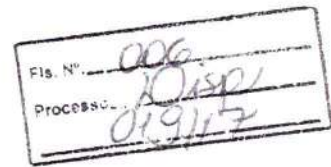
**Clínica Médica Cabral Ltda.**  
CNPJ 14.902.721/0001-00

SERVIÇOS PRESTADOS	TIPO	CONSULTAS/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CLÍNICA GERAL	HORAS	336 HORAS	R\$ 120,00/HORA	R\$ 40.320,00
CARDIO	CONSULTA	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
ORTOPEDIA	CONSULTA	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
OFTALMO	CONSULTA	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
NEURO/EEG	CONSULTA/EXAME	70/10	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
ENDOCRINO	CONSULTA	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
PEQUENA CIRURGIA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
PEDIATRIA	HORAS	126	R\$ 266,00/HORA	R\$ 33.516,00
RADIOLOGIA (USG)	PROCEDIMENTOS	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
ANGIOLOGIA/VASCULAR	CONSULTA	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
GINECOLOGIA	HORAS	21 HORAS	R\$ 200,00/HORA	R\$ 4.200,00
OTORRINO	CONSULTA	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
PSIQUIATRIA	CONSULTA	240	R\$ 85,00	R\$20.400,00
BUCO MAXILO FACIAL	CONSULTA	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
ANESTESIO	CONSULTA	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
TOTAL/MÊS				R\$178836,00

**Clínica Médica Cabral - Ltda.**  
**CNPJ 14.902.721/0001-00**  
Rua Benedita Valadares, 172  
Praça da Bandeira  
CEP 36700-000 - Leopoldina MG

16/04/2017.

FELIPE P. CABRAL



## B e S - Serviços Médicos

CNPJ 27.174.451/0001-00

### COTAÇÃO

Serviços Médicos Especializados

ESPECIALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR HORA/CONSULTA	VALOR MENSAL
CLÍNICA GERAL	HORAS	336 HORAS	R\$ 130,00/HORA	R\$ 43680,00
CARDIOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 75,00	R\$ 6000,00
ORTOPEDIA	CONSULTA	240	R\$ 75,00	R\$ 18000,00
OFTALMOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 75,00	R\$ 6000,00
NEUROLOGIA/EEG	CONSULTA/EXAME	70/10	R\$ 120,00	R\$ 9600,00
ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 75,00	R\$ 6000,00
PEQUENA CIRURGIA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 150,00	R\$ 9000,00
PEDIATRIA	HORAS	126	R\$ 199,50/HORA	R\$ 25137,00
VASCULAR	CONSULTA	80	R\$ 75,00	R\$ 6000,00
GINECOLOGIA	HORAS	21	R\$ 150,00/HORA	R\$ 3150,00
OTORRINO	CONSULTA	80	R\$ 75,00	R\$ 6000,00
PSIQUIATRIA	CONSULTA	240	R\$ 75,00	R\$18000,00
BUCO MAXILO FACIAL	CONSULTA	40	R\$ 40,00	R\$ 1600,00
PRÉ-ANESTESIA	CONSULTA	80	R\$ 75,00	R\$ 6000,00
ULTRASSOM	EXAME	120	R\$ 75,00	R\$ 9000,00
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 173167,00

17/04/2017.

*Walkyria Ferreira Souto*

WALKYRIA FERREIRA SOUTO - ADMINISTRADORA

Fis. Nº	007
Processo	019/12

Clínica Médica  
**Daher e Mansur Ltda.**  
 CNPJ 12.363.323/0001-29

## COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

ESPECIALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR HORA/CONSULTA	VALOR MENSAL
CLÍNICA GERAL	HORAS	336 HORAS	R\$ 111,33/HORA	R\$ 37407,00
CARDIOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
ORTOPEDIA	CONSULTA	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
OFTALMOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
NEUROLOGIA/EEG	CONSULTA/EXAME	70/10	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
PEQUENA CIRURGIA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
PEDIATRIA	HORAS	126	R\$ 155,00/HORA	R\$ 19.530,00
VASCULAR	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
GINECOLOGIA	HORAS	21	R\$ 115,00/HORA	R\$ 2415,00
OTORRINO	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
PSIQUIATRIA	CONSULTA	240	R\$ 70,00	R\$16.800,00
BUCO MAXILO FACIAL	CONSULTA	40	R\$ 38,95	R\$ 1558,00
PRÉ-ANESTESIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
USG	PROCEDIMENTO	120	R\$ 58,50	R\$ 7020,00
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 144.930,00

Em 20 de abril de 2017.

**Clínica Médica Daher e Mansur Ltda.**

**CNPJ 12.363.323/0001-29**

Rua do Paraíso, 35 - Apto 64

Bairro Bela Vista - CEP 18530-000 - Tietê - SP

*Fernando José Oliva Daher*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fis. Nº	008
Processo	Risp
	019/17

**DO PREFEITO MUNICIPAL**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

Tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista/SP, que depois de realizada uma pesquisa de mercado chegou ao valor mensal de até R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Encaminhe – se ao Departamento Jurídico para exarar parecer.

P.M.L.P, 25 de Maio de 2.017.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Fis. N°	009
Processo	Disp 013/12



## CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**FELIPI DA SILVA ROCHA**, nascido em Vitória/ES em 10.11.1984, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/SP nº 141.768, portador da cédula de identidade RG 1.578.414/SSP-ES, inscrito no CPF 107.003.247-63, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Scampini, nº 785 – Apto. 301 – Bairro da Penha, em Vitória/ES - CEP 29.060-760;

**FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER**, nascido em Santo Antônio de Pádua/RJ em 31.05.1985, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM/RJ nº 52.87991-6, portador da cédula de identidade RG 20.539.886-0/SSP-RJ, inscrito no CPF 109.110.117-57, residente e domiciliado à Rua do Paraíso, 35– Apto. 64 – Bairro Bela Vista, em Tietê/SP CEP 18.530-000; e

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DAHER E ROCHA LTDA.**, com sede na cidade de Laranjal Paulista/SP à Rua dos Jasmins, 439 – Jardim Dez de Outubro – CEP 18.500-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.224.566.759** em 05-08-2010, e posteriores alterações contratuais, sendo a última sob nº 290.049/12-0 em 12.07.2012, e inscrito no **CNPJ 12.363.323/0001-29**, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar seus instrumentos contratuais como segue:

### ALTERAÇÕES

**PRIMEIRA** – A sede da empresa é transferida da Rua dos Jasmins, 439 – Jardim Dez de Outubro, na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo – CEP 18.500-000, para a **Rua do Paraíso, 35 – Apto. 64 – Bairro Bela Vista, na cidade de Tietê/SP – CEP 18.530-000.**

**SEGUNDA** - É admitido na sociedade o Sr. **JOÃO PAULO JOSÉ MANSUR**, nascido em Santo Antônio de Pádua/RJ em 11/01/1982, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, médico inscrito no CRM/RJ nº 52.85282-1, portador da cédula de identidade RG



12.127.049-0/SSP-SP e inscrito no CPF 091.333.327-07, residente e domiciliado à Rua Nicolau Jacob, 200 – Centro, em Laranjal Paulista/SP – CEP 18.500-000.

**TERCEIRA** - Retira-se da sociedade nesta data o sócio **FELIPI DA SILVA ROCHA**, detentor e possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas de capital, as quais vende e transfere neste ato para o novo sócio **JOÃO PAULO JOSÉ MANSUR**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

**QUARTA** – O nome empresarial é alterado para **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**

**CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**I** - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**

**II** – A sociedade tem sua sede à Rua do Paraíso, 35 – Apto. 64 – Bairro Bela Vista, em Tietê/SP CEP 18.530-000.

**III** - O objeto social é **Clínica Médica e Prestação de Serviços de Plantão.**

**IV** - O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, fica assim subscrito pelos sócios:

JOÃO PAULO JOSÉ MANSUR.....	5.000 quotas - 50,00% - R\$ 5.000,00
FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER .....	5.000 quotas - 50,00% - R\$ 5.000,00
<b>Total .....</b>	<b>10.000 quotas - 100% - R\$ 10.000,00</b>

**V** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**VI** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


 - Organização Contábil Tietê Ltda.

Av. Dr. Soares Hungria, 54 - Tietê - São Paulo - Cep 18.530-000 - Fone: (15) 3282-1921 - CRC: 2 SP 00445704

Fls. Nº. 011  
Processo: 519/17

**VII** - A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais cabem, em conjunto ou isoladamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais ou endossos, respondendo o infrator pelos danos causados.

**VIII** - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será estipulado por consenso unânime dos mesmos, levando-se em conta as possibilidades financeiras da empresa, valor este que será debitado em conta de despesas da sociedade, sendo-lhes facultado ainda, decidirem pelo não pagamento em retribuição ao trabalho dos sócios.

**IX** - A sociedade iniciou suas atividades em 05.08.2010 e tem prazo de duração indeterminado.

**X** - A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de todos os sócios, devidamente acima qualificados.

**XI** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento do capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**XII** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**XIII** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**XIV** - No caso de falecimento, insolvência ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente decidir sobre o ingresso ou não dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, através de alteração contratual. Resolvendo-se pelo reembolso das quotas do sócio falecido aos herdeiros, os haveres serão regularmente apurados em

Fls. N.º 012  
Processo 019/12

balanço da data do falecimento e serão pagos aos herdeiros ou sucessores em 10 (dez) parcelas mensais, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após o óbito.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

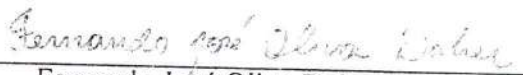
**XV** - Os administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**XVI** - Fica eleito o foro desta comarca de Tietê/SP para qualquer ação fundada no presente contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em pleno acordo assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito juntamente com duas testemunhas.


Tietê, 18 de março de 2015.

  
Felipi da Silva Rocha

  
Fernando José Oliva Daher

  
João Paulo José Mansur

TESTEMUNHAS:

  
Antonio Santa Rossa Filho  
RG 4.309.183 - SSP/SP

  
Aguinaldo Antonio de Schincariol Biscaro  
RG 12.602.604 - SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fls. Nº	013
Processo	059/17

***DO SETOR DE LICITAÇÕES***

***A ASSESSORIA JURIDICA***

Para exarar parecer jurídico, com relação à contratação da empresa **CLINICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.363.323/0001-29, relativo a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista/SP, no valor mensal de até R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PMLP, 25 de Maio de 2017.

  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fis. Nº	014
Processo	Rusp 019/17

Laranjal Paulista, 26 de Maio de 2.017.

**Do Setor de Licitações**  
**Ao Setor de Contabilidade**

Solicito confirmar a existência de despesa para a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista/SP. O valor mensal estimado desta contratação será de R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

  
**Setor de Compras e Licitações**

**Da Contabilidade**  
**Ao Setor de Licitações**

(  ) Sim existe dotação.....R\$ 144.930,00.....alocada na despesa orçamentária nº: **02.07 - 10.301.0010.2016 - 33.90.39 - Despesa 141.**

( ) Não existe verba. Estamos solicitando complementação à Câmara.

P.M.L.P., 26 de maio de 2017

  
Setor de Contabilidade

**Aline Santa Rosa**  
CRCSP. 1SP258541/O-4

Fla. N° 015  
PROFESSOR 019717

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 20.539.886-0  
DATA DE EXPEDICAO: 25/04/2002

NOME: FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER  
FILIAÇÃO: FERNANDO MICHEL DAHER  
ANA MARIA DE SOUZA OLIVA  
NATALIDADE: RIO DE JANEIRO  
DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1985

DOC. ORIGEM: C. NASC LIV A6  
SANTO ANTONIO DE PADUA RJ  
CPF: 00.000.000-00  
002 2 Via

FLS: 231V TERM 4336  
Rasoro Fausto Silva  
PRESIDENTE DA RECEITA/RJ  
MATE: 24/04/2002 0276

LEI N°7.116 DE 29/08/83

0276

Fernando José Oliva Daher  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

109.110.117-57

FERNANDO JOSE OLIVA DAHER

31/05/1985

*[Handwritten signature]*

Fig. N° 012  
Processo 01917

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 17127049-0

NOME JOÃO PAULO JOSE MANSUR

FILIAÇÃO MICHEL JOSE MANSUR

MARIA DIB JAZBIK MANSUR

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C. NASC LIV AS FLS 26

TERM 2716 0 8 A DE PADUA RJ

CPF 040

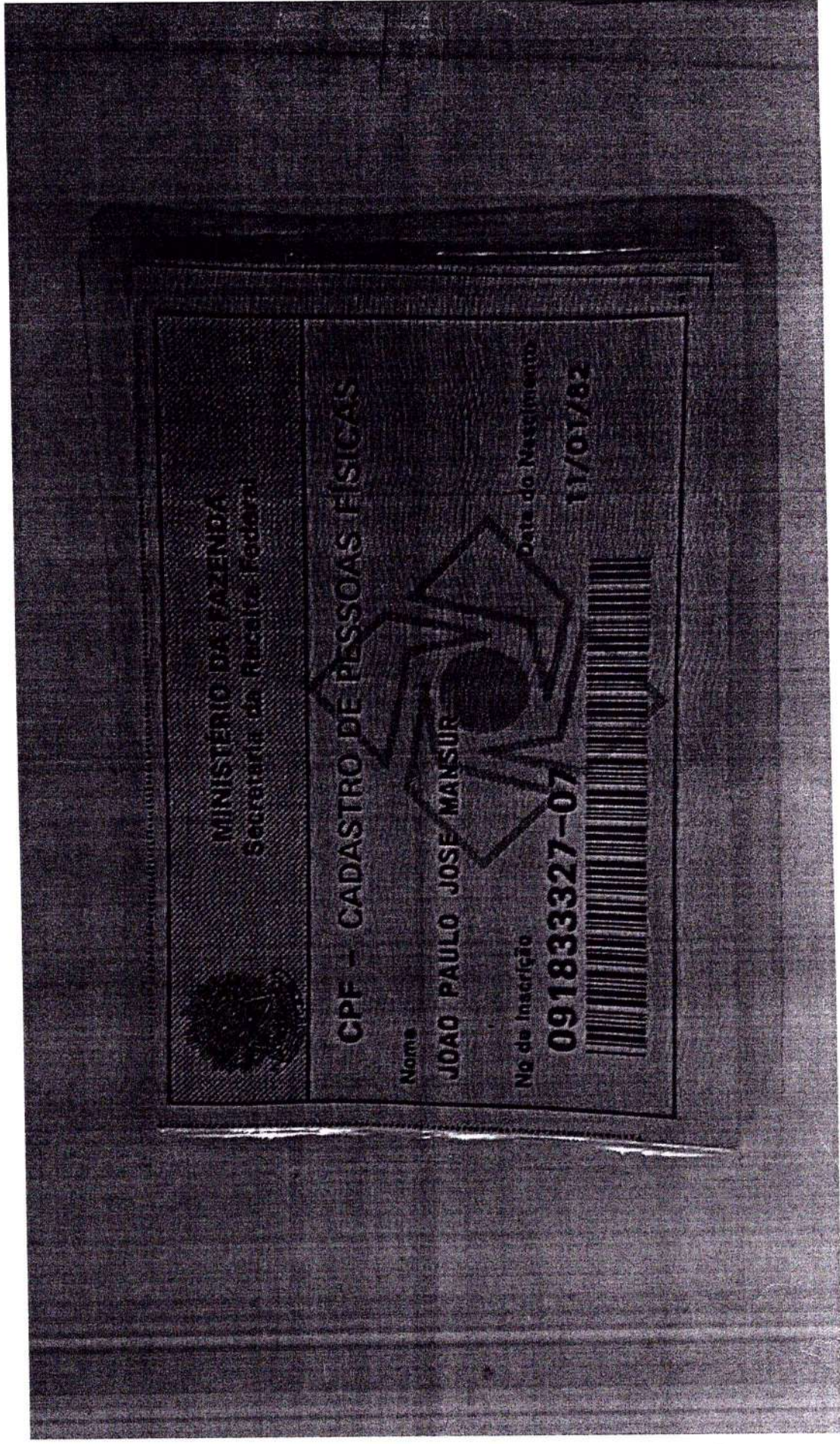
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/66

0559-1VIA

FPAB-FPA 2

Fis. N° 078  
Processo: 030  
01917



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome

JOAO PAULO JOSE MANSUR

Nº de Inscrição

091833327-07

Data de Nascimento

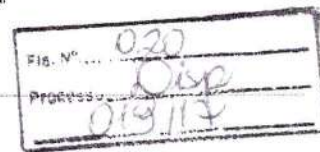
11/07/82



*Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.363.323/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO PARAISO</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>APT: 64;</b>
CEP <b>18.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>TIETE</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(15) 3282-1921</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORCOTI@ORCOTI.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **10:19:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. Nº:	021
Processo:	1015P 019/17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA**  
**CNPJ: 12.363.323/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:21:24 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **F3A7.1A4D.1A5E.39D9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Fis. N° 022  
Processo Cisp  
219/17



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12363323/0001-29  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA  
**Endereço:** RUA DO PARAISO 35 APTO 64 / BELA VISTA / TIETE / SP / 18530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2017 a 11/06/2017

**Certificação Número:** 2017051306114558295515

Informação obtida em 26/05/2017, às 08:30:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Fls. Nº	023
Processo	Disp 019/17



PRIMEIRA SEÇÃO DE  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.363.323/0001-29  
Certidão nº: 129127200/2017  
Expedição: 19/05/2017, às 15:27:25  
Validade: 14/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.363.323/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls. Nº	024
Processo	10130
	019/17

01/06/2017

1691943

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6155207****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA**, CNPJ: 12.363.323/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2017.

**PEDIDO Nº:**

**1691943**





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fis. Nº	025
Proc. Nº	019/17

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 34/2017

A Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que a empresa CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA, estabelecida na PARAISO, R. 00035 APTO 64 PARAISO TIETE SP Cep:18530-000, Município de Tietê, Estado de São Paulo, atividade MEDICINA E BIOMEDICINA, inscrita no CCM sob o nº .0008676/4-04.01 e CNPJ 12.363.323/0001-29, NADA DEVE com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS, ficando a presente Certidão válida por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão. Fica ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Tietê, cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão..

Tietê 19/05/2017 às 16:00:52 (Hora e data de Brasília)

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4.566, em 08/08/2008 e, sua validade é de 180 dias.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.tiete.sp.gov.br>

Número de controle : f849bb24396a081e01b619c8a0569088

Secretaria de Finanças - Coordenadoria de Tributação  
Praça Dr. J. A. Correa, nº 1 - Centro - Tietê - SP - Tel (15) 3285 8755.



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação

Fis. Nº 036  
Process: Disp  
019113



Prefeitura do Município de Tietê

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
832620.2017-11	17/04/2017 08:34:35	17/04/2017 08:35:00	17/04/2018 08:35:00

**DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA	12.363.323/0001-29
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
Rua DO PARAISO, 35 BELA VISTA , Tietê - SP CEP 18530000 APTO 64	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	34.00m <sup>2</sup>
<b>ÁREA DO IMÓVEL</b>	151.17m <sup>2</sup>
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**

<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 17/04/2017
<b>TIPO DO IMÓVEL:</b> Imóvel Urbano: 000011022022727	
<b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>	

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**

Fig. Nº 027  
 Proff. *[assinatura]*  
 01912

» O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/04/2017	832620201711	17/04/2018

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/04/2015	402110201579	28/04/2020

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA nº 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/04/2015	402110201579	28/04/2018

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.8.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de líquido inflamável ou combustível em quantidade superior a 1.000 (mil) litros, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.5. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis apenas na quantidade permitida, o mesmo estará acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento armazenamento e/ou utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 190 Kg, ou outro gás inflamável em tanques ou cilindros, em qualquer quantidade, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.3. Em havendo GLP até 190 Kg, o mesmo deve estar instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída até 750 m<sup>2</sup>, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.1.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com até 3 (três) pavimentos, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.2.
- » Declaro que não haverá subsolo na edificação, e em havendo, o mesmo será utilizado apenas como estacionamento de veículos, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.3.
- » Declaro que, no caso do imóvel possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido estou ciente de que as informações prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.

Fis. Nº. 038  
Processo 10150  
01812

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

- » Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra Incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio definida no Decreto Estadual nº. 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- » Declaro estar ciente de que a licença do estabelecimento poderá ser cassada caso o proprietário ou responsável pelo uso não regularize a edificação (imóvel como um todo) perante o Corpo de Bombeiros no prazo de 60 dias, de acordo com o Decreto Estadual 56.819/11 e Instrução Técnica nº42/2014.

**MUNICÍPIO DE TIETÊ**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/04/2017	832620201711	17/04/2018

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
17/04/2017	1492428833829	8630-5/03

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRIÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



Processo 019/17

# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## PARECER JURÍDICO

Minuta do Edital – Dispensa de Licitação 019/2017  
Processo 053/2017

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, quanto à aprovação do Edital da Dispensa de Licitação 019/2017, referente a contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.363.323/0001-29, relativo a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista, no valor mensal de até R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, através de Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL.

Este é o breve relatório.

A presente contratação é regida pela lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Vejamos o Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações:

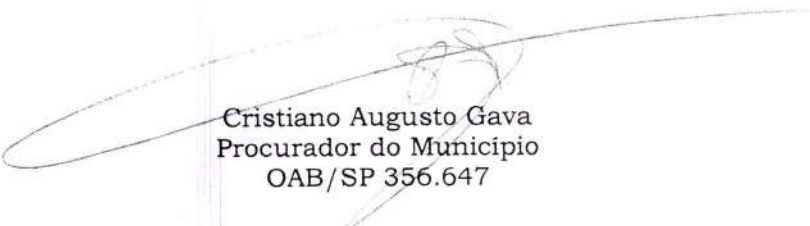
*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Em exame, entendo que o edital preenche os requisitos do artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, **assim opino pela aprovação da minuta.**

Eis o parecer. S.M.J. ou outros fatos até então não apresentados.

Laranjal Paulista, 30 de maio de 2017.

  
Cristiano Augusto Gava  
Procurador do Município  
OAB/SP 356.647



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fis. Nº	030
Processo	Disp
	019/17

**DO GABINETE DO PREFEITO**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**01- RATIFICO** a validade do presente ato, trazido ao controle do Chefe do Executivo e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**, relativo a contratação em caráter emergencial da empresa: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda, relativo a fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município de Laranjal Paulista, no valor mensal de até R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais), num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, embasado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**02-**Favor extrair cópias do presente despacho e publicá-lo em local de costume.

**03-**Para as providências que se tornarem necessárias.

P.M.L.P., 01 de junho de 2.017.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 -- (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fes. N°	031
Processo	053/2017
	019/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2017**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que cópia do Processo Administrativo nº 053/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, foi publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal, para conhecimento público. É o que me cumpre certificar, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (01.06.2017).

**Laranjal Paulista, 01 de Junho de 2017.**

  
**Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fig. nº	032
Processo	Disp 019/17

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 053/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**

**CONTRATO Nº 086/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/000180, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.229.902-3 e CPF/MF nº 150.548.138-45, e a empresa CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.363.323/0001-29 com endereço na Rua do Paraíso nº 35 – Bela Vista em Tietê/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fernando José Oliva Daher, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 20.539.886-0/SSP/RJ e CPF/MF nº 109.110.117-57, conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado processo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

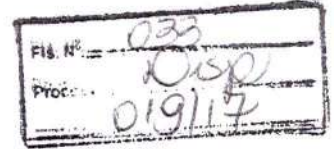
**PRIMEIRA – (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista, abaixo especificadas:-

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 09 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Oftalmologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- h) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- i) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- j) *Ginecologia* – até 21 horas mensais: 01 médico nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- k) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)



- l) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- m) *Buco Maxilo Facial* – até 40 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- n) *Pré* – Anestesia – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- o) *USG* – até 120 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEGUNDA – (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, de acordo com os seguintes números de profissionais, horários e locais:

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 09 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Oftalmologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- h) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- i) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- j) *Ginecologia* – até 21 horas mensais: 01 médico nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- k) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- l) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- m) *Buco Maxilo Facial* – até 40 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- n) *Pré* – Anestesia – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- o) *USG* – até 120 procedimentos mensais no Centro de Especialidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada se obriga, ainda, a substituir prontamente qualquer falta de profissional que, por quaisquer motivos, deixe de comparecer e prestar os serviços da forma avençada, sob pena de imposição de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento do mês corrente.

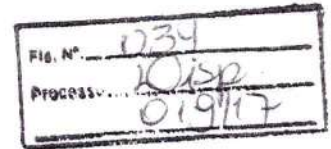
**TERCEIRA (DO VALOR)** – Pela efetiva contratação dos serviços médicos, a Contratada fará jus aos pagamentos estipulados abaixo, na seguinte forma:-

Preço por hora/consulta/exame/procedimento trabalhado nas seguintes especialidades, no período contratado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)



<i>Especialidade</i>	<i>Valor por Hora/Consulta/Exame/Procedimento em R\$ e por extenso</i>
<i>Clinica Geral</i>	<i>R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos)</i>
<i>Cardiologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Ortopedia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Oftalmologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Neurologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Endocrinologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Pequena Cirurgia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Pediatria</i>	<i>R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)</i>
<i>Vascular</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Ginecologia</i>	<i>R\$ 115,00 (cento e quinze reais)</i>
<i>Otorrino</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Psiquiatria</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Buco Maxilo Facial</i>	<i>R\$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)</i>
<i>Pré - Anestesia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>USG</i>	<i>R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)</i>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em razão da quantidade estimada para cada uma das especialidades constantes do quadro acima, conjugado às quantidades estimadas mensais constantes na cláusula primeira, o valor global do presente contrato fica estabelecido em R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais) mensal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada será remunerada na conformidade dos serviços efetivamente trabalhados, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP, constante dos relatórios mensais a que se refere à Cláusula Quinta.

**QUARTA (DAS DESPESAS)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta de dotações própria do orçamento programa vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:- 02071030100102016 – 339039 – Ficha 141, conforme notas de empenho acostadas aos autos

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de relatórios mensais, observadas a seguinte sistemática:

A - Até o 5º dia útil subsequente ao mês de competência da prestação dos serviços, a empresa contratada entregará à Secretaria Municipal de Saúde, o relatório com o total efetivamente trabalhado;

B - A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, abonará o referido relatório e juntamente com a Nota Fiscal, emitida pelo Contratado, encaminhará à Prefeitura para proceder ao respectivo empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fls. Nº:	035
Processo:	Disp 019/17

C - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o dia 10 do mês subsequente a competência dos serviços prestados, cujo valor a ser pago sofrerá os descontos relativos a IRRF, INSS, ISS e outros descontos legais que venham a incidir sobre este Contrato.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, devido à ocorrência de situação emergencial, a qual necessita ser atendida com urgência para que não seja afetada a continuidade da prestação dos serviços, conforme justificativa constante no processo administrativo próprio sob nº 053/2017, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela Contratante, tão logo seja concluído o procedimento licitatório.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – São obrigações da CONTRATADA:- Prestar os serviços de acordo com o avençado; Observar escrupulosamente a boa pratica dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades; Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica, dotando os mesmos de orientação técnica e arcando com todas as despesas.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:-

- A - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- B - Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associam-se a pratica de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fls. Nº	036
Processo	10132
	01917

**NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados aos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA LICITAÇÃO)** – O presente contrato foi firmado com dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciara sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do Contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista – SP, excluído qualquer outro.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br)

Fls. Nº.	037
Processo	R0150 01917

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista, em 01 de Junho de 2017.

*ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR*  
*PREFEITO MUNICIPAL*  
*Contratante*

*CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA*  
*FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER*  
*Contratada*

**TESTEMUNHAS:-**

---

Silvana Soares de Camargo  
RG – 15.934.877-8  
CPF – 072.944.198-92

---

Claudia Tereza Pessin  
RG – 21.197.588  
CPF – 122.693.688-19

JACAREÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO AINDA SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER RECBIMENTO DOS ENVELOPES, até as 09h00 do dia 17 de julho de 2017. O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo ou Pendrive.

(a) MARIA TEREZA FERREIRA CYRINO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MODELO GOL TRENDLINE 1.6, 4 PORTAS, TOTAL FLEX, ANO 2017 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, até as 09h00 do dia 14 de julho de 2017. O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo ou Pendrive.

(a) CLAUDIO LUIZ TOSETTO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE G.L.P. (RECARGA) PARA BÔTIQUES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, até as 14h00 do dia 14 de julho de 2017. O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo ou Pendrive.

(a) CARLOS FELIPE SEPÍNHO APARECIDO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E R. HUMANOS

(a) PATRICIA VIEIRA JULIANI - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, até as 09h00 do dia 13 de julho de 2017. O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo ou Pendrive.

(a) DR. ROSANA GRAVENA - SECRETÁRIA DE SAÚDE

JALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 59/2017 - Pregão Eletrônico nº 22/2017

Objeto: Aquisição do medicamento Eslato de Nintedanibe 150 MG para atender Ação Judicial nº 100272-79 8 26 0297. Data para cadastramento das propostas: início às 09h00min do dia 12 de julho de 2017. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Contratos e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales SP, situada à Rua Cincin, nº 1266, e/ou pelo site: http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bolnet.com.br todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima citado ou pelo telefone (11) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056, Jales/SP, 28 de junho de 2017. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0417 - PROCESSO Nº 7.813/17 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para ampliação e adequação da base do SAMU JANDIRA, localizada à Rua Carmine Gragnano, em atendimento à Secretaria de Saúde. HOMOLOGAÇÃO para que surta seus efeitos legais o resultado do julgamento da Presidente da COPEL, ficando ADJUDICADO o seu objeto nos termos do art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em favor da empresa MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Paulo Fernando Banful da Silva - Prefeito.

JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitações

Comunicado: Processo 93/2017 Pregão Presencial 37/2017 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos para desenvolvimento e otimização dos processos operacionais e comerciais do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP. A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada pela empresa CAVALHO MULTISERVIÇOS EIRELI foi arquivada. Deste modo, devido a alterações promovidas no edital, fica prorrogada a data de entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta" para o dia 17/07/2017 às 09:00 horas. Credenciamento e abertura para o mesmo dia e mesmo horário.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mário Lins, 150 e telefone 16.3690.2922.

Departamento de Licitações

Ratificação

Processo 105/2017 - DIC 044/2017. Despacho do Prefeito Municipal, ratificando a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, para contratação emergencial da empresa, BIOTECNICAR CIRÚRGICA EIRELI - EPP, no valor de R\$ 16.527,00, para conserto do aparelho de Raio-X a partir de 29/06/2017. Jardinópolis, 28/06/2017. Dr. João Ciro Marconi, Prefeito Municipal. Informações poderão ser obtidas na Praça Dr. Mário Lins, 150 - fone: 16-3690-2922.

Departamento Geral de Licitações

Extrato de Contr. Contratante: Município de Jardinópolis. 1. Aditivo. Contr: 143010614, Proc. 143/2014, PRGS4/2014, Obj: Contratação de serviços médicos destinados ao atendimento em rede de saúde do Município de Jardinópolis, Contr: COMED - CORPO MÉDICO LTDA, Valor: 10.707,00, Ass: 20/06/2017. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mário Lins, 150 e telefone 16.3690.2922.

Departamento de Licitações

Abertura: Processo 99/2017 Pregão Presencial 41/2017 Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza de Próprios Públicos. Data de Entrega dos envelopes: "Documentação" e "Proposta" 13.07.2017 às 09:00 horas. Credenciamento e abertura para o mesmo dia e mesmo horário.

Processo 90/2017 Pregão Presencial 06/2017 Objeto: Registro de preços para execução de exames diagnósticos de média e alta complexidade. Data de Entrega dos envelopes: "Documentação" e "Proposta" 13.07.2017 às 09:00 horas. Credenciamento e abertura para o mesmo dia e mesmo horário. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mário Lins, 150 e telefone 16.3690.2922.

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Edital de Convocação do Concurso Nº 01/2014

Dispõe sobre a convocação de Candidatos para contratação através do Concurso. AYES SCORSATO, Prefeito Municipal de Juquitiba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do Concurso Público Nº01/2014, RESOLVE: CONVOCAR o candidato, abaixo discriminado, aprovado no Concurso Público nº 01/2014, para contratação de pessoal no regime CLT, para comparecimento no próximo dia 28/06/2017 até dia 30/06/2017, a partir das 8:00 horas até as 17:00 horas, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juquitiba, à Rua Jorge Victor Viana, nº 63- Centro- Juquitiba- SP. EMPREGO: Técnico Agropecuario

Juquitiba, 27 junho de 2017.

Ayes Scorsato-Prefeito

LARANJAL PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 em caráter emergencial, relativo a fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município de Laranjal Paulista, no valor de R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais), num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com base nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Laranjal Paulista, 01 de junho de 2017. Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

EXTRATO DE Contrato da Dispensa de Licitação nº 019/2017 em caráter emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações-Processo nº 053/2017-Contrato nº 086/2017-Contratante-PMLP-Contratada-Clinica Médica Daher e Mansur Ltda-Objeto: Fomento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município de Laranjal Paulista-Valor: R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)-Vigência: De até 180 (cento e oitenta) dias-Assinatura: 01-06-2017.

Laranjal Paulista, 01 de junho de 2017. Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-PROCESSO Nº 069/2017

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de lâmpadas para diversas escolas da Rede Municipal de Ensino-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura. Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02) e credenciamentos, deverão ser entregues e protocolados até as 9:30 horas do dia 10/07/2017, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente, através dos telefones: Daxi 5.3283.83.31, Daxi 5.3283.83.38 ou e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

Laranjal Paulista, 28 de junho de 2017-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

LENÇÓIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PROCESSO 4017

Objeto: Contratação de laboratório para a execução de coletas e análises de efluentes de estações de tratamento de esgoto - Tipo: Menor Preço Global - Recebimento das propostas e sessão de lances: 11 de julho de 2017 às 9:30 horas. O Edital encontra-se disponível no site www.saep.sp.gov.br/Informacoes. Rua XV de novembro n.º 1.111, Lençóis Paulista, Fone (14) 3269-7700. Lençóis Paulista, 28 de junho de 2017. Luis Donizeti Fernandes Leite - Diretor.

LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Comunicamos aos interessados do Pregão Eletrônico nº 91/2017 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO, que a sessão pública agendada para o dia 28/06/2017 às 09:30 horas foi SUSPENSA.

Limeira, 28 de junho de 2017.

Héida Balbino Pelissari - Pregoeira

Comunicamos aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 77/2017 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a empresa JULIANA CRISTINA HENRIQUE - ME, pelo valor total de R\$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Limeira, 26 de junho de 2017.

André Luis de Francisco - Secretário Municipal de Educação

LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura e a necessidade de adquirir OS MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMNAR JUDICIAL, RATIFICADO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que alustou a licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24, combinados com o artigo 26, da Lei de Licitações, e AUTORIZO a aquisição dos medicamentos relacionados no processo licitatório.

Edgar de Souza-Prefeito de Lins/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 10.993 de 27/12/2016 pelo critério de "menor preço por quilômetro rodado" o objeto do Pregão Presencial nº. 057/2017 - Processo nº. 089/2017, que não habente empresa habilitada, deu-se por FRACCASSADO e sem vencedores.

Lins/SP, 23 de junho de 2017.

Edgar de Souza - Prefeito de Lins/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 10.993 de 27/12/2016 pelo critério de "menor preço por objeto" o objeto do Pregão Presencial nº. 063/2017 - Processo nº. 096/2017, que classificou o objeto de certame à empresa RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI - ME.

Lins/SP, 26 de junho de 2017.

Edgar de Souza - Prefeito de Lins/SP

EXTRATOS DE CONTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - LOCATÁRIA

PML - LOCADORES - DIOGO ANTÔNIO SALOMONI PERINI e PAOLA SALDOMONI PERINI - Contrato nº 254/2012 referente à Dispensa de Licitação 014/2012 - Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 334/2012 - Diretoria Financeira, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 254/2012 por 2 meses, a partir de 1º de julho de 2017 - 12/06/2017

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO PML - CONTRATADA: ALFINI PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - Contrato nº 159/2014 referente à Concorrência Pública nº 004/2014 - Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 13.980/2016, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação, por 12 meses, do prazo de vigência do contrato a partir de 14 de agosto de 2016, e alterar o valor de R\$ 129.540,35, sendo que R\$ 70.249,40 correspondem a U.S.F. Morumbi e R\$ 59.290,95 a U.S.F. José Dias - 11/08/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO PML - CONTRATADA: AIELLO AGÊNCIA DE VIAGEM TURISMO LTDA ME - Contrato nº 032/2017 referente ao Pregão Presencial 016/2017 - Conforme justificativas contidas no OFÍCIO Nº1208-04/13/2017 - 12º Grupoamento de Bombeiros, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a redução do valor do contrato acima mencionado no equivalente a R\$ 4.400,00 - 12/06/2017

PML, Avenida Nelson Carvaz nº 754, Vila Célia, Lins/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 - Fone: (14) 3333 4200

Lins/SP, 28 de junho de 2017.

Giuseppe Baoglio - Diretor de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - REVOGAÇÃO DESPACHO

ASSUNTO: Concorrência Pública nº 001/2017. Parceria Pública Privada - Parque de Iluminação de Lins CONSIDERANDO a documentação anexa aos autos, aliado à manifestação dos Órgãos desta Prefeitura (C.I. 056/2017 - SUSOP), REVOGO a Concorrência Pública nº 001/2017 objetivando a Parceria Pública Privada na modalidade Concessão Administrativa para a modernização, otimização, eficiência, ampliação, operação e manutenção da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública do Município de Lins. EDGAR DE SOUZA-PREFEITO DE LINS

LORENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONVOCAÇÃO - Pregão Presencial nº 41/17 - Processo nº 196/17

O Município de Lorena - SP convoca as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem no Pregão da Prefeitura Municipal de Lorena na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, situada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 675, Lorena - SP, até o dia 06 de julho de 2017, para assinatura dos contratos e/ou atas de registro de preços, sob pena de decadência do direito e instauração de processo administrativo:

CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ: 11.994.124/0001-60

LORENA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 20.645.395/0001-65

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP, CNPJ: 16.722.128/0001-07

BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.116.545/0001-96

RICAR CRISTINA DE ABREU EPP, CNPJ: 20.363.508/0001-61

PATRICK LUBE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME, CNPJ: 24.637.957/0001-01

Informações (11) 3185-3000 ramal 3041, das 09h às 17h, ou no site: www.lorena.sp.gov.br

ERATA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/17 PROC. 217/2017

O Município de Lorena-SP torna pública a CORREÇÃO da publicação de homologação do processo licitatório acima referido, onde lê-se "CNPJ: 02.748.570/0001-90", leia-se "CNPJ: 14.527.146/0001-02". O restante permanece inalterado.

LOURDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

Processo nº 27/2017

Leilão nº 01/2017

Tipo de Licitação: Maior Lance por Lote

Data de realização - 14/07/2017

Horário: 13 horas

Objeto: Alienação de veículos e máquina da frota municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Pregão Presencial nº 02/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em exames veterinários, no dia 11 de julho de 2017, às 09:30 horas, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br, de 2ª a 5ª feira, das 09:00 às 16:00h, na Rua Catharina Calssavara Caidana, 451, Bairro Leão, Louveira - SP. Outras informações no endereço citado ou pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 28 de junho de 2017. RODRIGO RIBEIRO - Secretário de Administração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

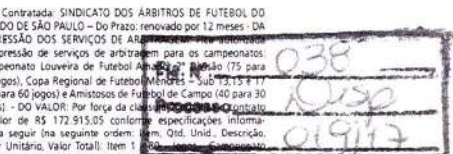
A Prefeitura Municipal de Louveira torna pública que está realizando a TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada em instalação de alambrados no Centro Equestre de Louveira Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados gratuitamente na internet, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br pelo preço de R\$ 30,00 (trinta reais), de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h00, na Rua Catharina Calssavara Caidana, 451, Bairro do Leão, Louveira - SP. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 17 de julho de 2017, às 09:30 horas. Outras informações no endereço citado ou pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 28 de junho de 2017. RODRIGO RIBEIRO - Secretário de Administração.

EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 035/14 - Processo nº 1945/2017 - Contratante: Município de Louveira





# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Processo

019/171

Laranjal Paulista, 01 de agosto de 2017

De: Setor de Contabilidade  
Para: Secretaria de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação 19/2017

Prezada Senhora,

Através deste, informamos que ao receber a nota de prestação de serviços da Clínica Daher e Mansur, percebemos que o saldo do valor do contrato nº 86/2017, referente a Dispensa de Licitação 19/2017 não era compatível com o valor da nota. Sendo assim, não há possibilidade de liquidação e posterior pagamento.

Solicitamos informações sobre o referido contrato, contendo valores totais e período.

Atenciosamente,

Aline Santa Rosa  
Contadora



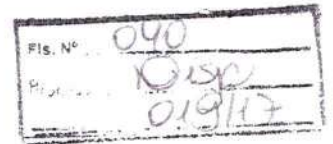
# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Delfino de Melo, nº 63 – Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000

Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331

E-mail: [smslaranjal@gmail.com](mailto:smslaranjal@gmail.com)/[admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br)



Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2017.

## Memorando SMS nº 121/2017

**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Contabilidade e Licitação

**Assunto:** Dispensa de Licitação 19/2017

Em resposta a solicitação referente ao contrato nº86/2017, a Secretaria de Saúde informa que verificou o processo em questão e pode constatar que realmente houve equívoco na redação da cláusula que trata do valor, o qual, segundo a própria planilha que acompanha o mesmo contrato, notoriamente representa um estimativo de montantes mensais, portanto o valor global será de até R\$ 869.580,00, ou seja, R\$ 144.930 X 6 meses.

Além da questão do valor global, a Secretaria de Saúde informa outra ocorrência de equívoco, pois dois médicos ficaram fora da lista originalmente prevista no contrato.

Diante dessas constatações, solicito um parecer sobre a melhor forma de corrigir essas questões.

Atenciosamente,

STELLA BIANCA GONÇALVES BRASIL PISSATTO

Secretária Municipal de Saúde

Aline Santa Rosa  
Contadora

C/C  
Setor de Licitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54- Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000  
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331  
E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br


Fls. Nº:	041
Processo:	Disp 019/12

Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2017.

É necessária a inclusão de dois médicos generalistas na prestação de serviços médicos de assistência à saúde no contrato com empresa que já presta serviço para a Prefeitura de Laranjal Paulista, sendo:

- a) 01 Medico generalista – Carga Horária de 32h semanais para a UBS do Bairro Vila Zalla, de segunda a sexta;
- b) 01 Medico generalista – Carga Horária de 32h semanais para a UBS do Distrito de Maristela, de segunda a sexta;

Atenciosamente,

  
Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto  
Secretária de Saúde de Laranjal Paulista

Fls. Nº:	042
Proj. Nº:	Disp 01917

Clínica Médica  
**Daher e Mansur Ltda.**  
CNPJ 12.363.323/0001-29

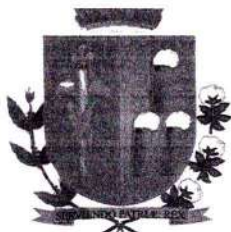
**COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PREFEITURA DE  
LARANJAL PAULISTA**

ESPECIALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
MÉDICO GENERALISTA	02 MÉDICOS	32 HORAS / SEMANA / MÉDICO	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

Em 16 de Agosto de 2017.

*Fernando José Silva Daher*

**Clínica Médica Daher e  
Mansur Ltda.**  
CNPJ 12.363.323/0001-29  
Rua do Paraíso, 35 - Apto 64  
Bairro Bela Vista - CEP 18530-000 - Tietê - SP



Processo 019/17

# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação 019/2017  
Processo 053/2017

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, quanto à possibilidade de Aditamento do Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2017, referente à contratada CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.363.323/0001-29, para fornecimento, em caráter EMERGENCIAL, de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município de Laranjal Paulista, **no valor mensal** de até R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Consta que relatado pela Secretária Municipal de Saúde que, por equívoco, o custo de 2 (dois) médicos não foi previsto no contrato.

Este é o breve relatório.

A presente contratação é regida pela lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos termos do o Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

O artigo 65 da lei 8.666/93 determina que:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

***b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

*II - por acordo das partes:*

*a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*

***b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;***



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada à alínea "d" pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas obras, **serviços** ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998)

§ 3º. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contrato já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.**

§ 7º. (VETADO)



019/17

# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista


§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Diante do dispositivo legal acima descrito, temos que diante da necessidade de alteração dos quantitativos contratadas, entendo que atende os requisitos previstos na lei 8.999/93.

Eis o parecer. S.M.J. ou outros fatos até então não apresentados.

Laranjal Paulista, 21 de agosto de 2017.

  
**VANDERLEI RUTZ**  
Procurador do Município

  
**Cristiano Augusto Gava**  
Procurador do Município  
OAB/SP Nº 356 647



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fis. Nº:	046
Process.:	Disp
	01917

**DO PREFEITO MUNICIPAL**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

Tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº **086/2017** de fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista/SP, no valor mensal de até R\$ 181.162,50 (cento e oitenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Encaminhe – se ao Departamento Jurídico para exarar parecer.

P.M.L.P, 30 de Agosto de 2017.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fis. Nº	047
Processo	2017
	019/17

**TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 086/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE, ONDE SÃO PARTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, ALI QUALIFICADA E DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, TAMBÉM QUALIFICADA E DENOMINADA CONTRATADA.**

Por este Aditivo ao termo de instrumento contratual nº 086/2017, para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista/SP, as partes já especificadas no ajuste inicial, têm entre si, por justo contratado, aditar o pacto contratual consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditado ao contrato inicial, a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, parágrafo §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** com este acréscimo, **o valor mensal** de até R\$ 181.162,50 (cento e oitenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA** - E por estarem às partes contratantes de pleno acordo sobre o inteiro conteúdo do presente instrumento e por estarem assim justos e contratados assinam-no, em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2017.

*[Assinatura]*  
**Alcides de Moura Campos Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

*[Assinatura]*  
**Clínica Médica Daher e Mansur Ltda**  
**Fernando José Oliva Daher**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

*[Assinatura]*  
**1ª: Silvana Soares de Camargo**  
**RG.: 15.934.877-8**  
**CPF.: 072.944.198-92**

*[Assinatura]*  
**2ª: Aulus André Nunes**  
**RG: 40.380.322-6**  
**CPF: 337.075.398-73**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 -- (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Processo Nº	048
Processo	019/2017

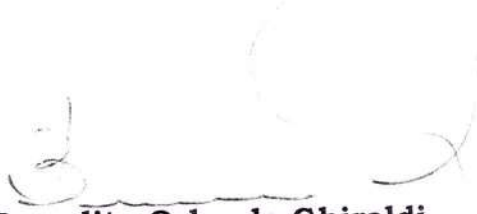
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2017**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que cópia do TERMO ADITIVO referente ao Contrato Administrativo nº 086/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, foi publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal, para conhecimento público. É o que me cumpre certificar, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (01.09.2017).

Laranjal Paulista, 01 de Setembro de 2017.

  
**Benedito Orlando Ghiraldi**  
**Oficial Administrativo**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54– Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000  
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331  
E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, 20 de novembro de 2017.

**Memorando Nº 183/2017**

**Da:** Secretaria de Saúde

**Para:** Setor de Licitação

**Ref.** Contrato de emergência

Solicito a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista em caráter emergencial por 90 dias:

Tal solicitação se justifica devido a não finalização do processo de contratação de Organização Social para a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no município.

Sem essa contratação, os pacientes ficarão sem o atendimento médicos nas unidades de saúde tanto para a demanda espontânea nas unidades básicas como nos atendimentos de especialidades referenciados, causando assim, descontinuidade nos acompanhamentos já iniciados.

São necessários os profissionais:

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- h) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- i) *Ginecologia* – até 42 horas mensais: 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- j) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- k) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54 – Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000

Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331

E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

- l) *Buco Maxilo Facial* – até 80 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- m) *Pré – Anestesia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- n) *Ultrassonografia* – até 180 exames mensais, no Centro de Especialidades;
- c) *Exames cardiológicos* – até 20 exames mensais;
- p) *Medico generalista* – até 256 horas mensais – 2 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 32 horas/semanais/profissional;

As especialidades serão disponibilizadas conforme horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em agendamento, que deverá ter publicidade para conhecimento dos usuários.

Certo de poder contar com a atenção e a não descontinuidade dos serviços médicos,

Atenciosamente,

  
STELLA BIANCA GONÇALVES BRASIL PISSATTO

Secretária Municipal de Saúde

## B e S - SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ 27.174.451/0001-00

---

### COTAÇÃO

---


Serviços Médicos Especializados

Para Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

- Clínica Geral - até 336 horas (08 médicos) - 10 horas / semana / profissional R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)
- Cardiologia - até 80 consultas/mês. R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)
- Ortopedia - até 240 consultas/mês. R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
- Neurologia - até 80 consultas/mês. R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
- Endocrinologia - até 80 consultas/mês. R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)
- Pequena Cirurgia - até 60 procedimentos/mês. R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
- Pediatria - até 126 horas (03 médicos) - 10 horas / semana / profissional R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
- Vascular - até 80 consultas/mês. R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
- Ginecologia - até 42 horas (02 médicos) - 10 horas / semana / profissional R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)
- Otorrino - até 80 consultas/mês. R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)
- Psiquiatria - até 240 consultas/mês. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
- Buco Maxilo Facial - até 80 consultas/mês. R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- Pré-Anestesia - até 80 consultas/mês. R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)
- Ultrassonografia - até 180 exames/mês. R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
- Exames Cardiológicos - até 20 exames/mês. R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
- Médico Generalista - até 256 horas/mês (02 médicos) - 32 horas / semana / profissional. R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

**VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 216.050,00 (Duzentos e dezesseis mil e cinquenta reais)**

24/11/2017.

  
Walkyria Ferreira Souto - Administradora

**COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
PARA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA**

ESPECIALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR HORA/CONSULTA	VALOR MENSAL
CLÍNICA GERAL	10 HORAS SEMANAIS/ PROFISSIONAL	336 HORAS	R\$ 139,00/HORA	R\$ 46704,00
CARDIOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
ORTOPEDIA	CONSULTA	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
NEUROLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
PEQUENA CIRURGIA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 93,33	R\$ 5600,00
PEDIATRIA	10 HORAS SEMANAIS / PROFISSIONAL	126	R\$ 155,00/HORA	R\$ 19.530,00
VASCULAR	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
GINECOLOGIA	HORAS	42	R\$ 133,33/HORA	R\$ 5600,00
OTORRINO	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
PSIQUIATRIA	CONSULTA	240	R\$ 70,00	R\$16.800,00
BUCO MAXILO FACIAL	CONSULTA	80	R\$ 65,50	R\$ 5240,00
PRÉ-ANESTESIA	CONSULTA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
USG	PROCEDIMENTO	180	R\$ 58,50	R\$ 10530,00
EXAMES CARDIOLÓGICOS	EXAMES	20	R\$ 142,50	R\$ 2850,00
MÉDICO GENERALISTA	32 HORAS SEMANAIS / PROFISSIONAL	256	R\$ 120,00	R\$ 30720,00
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 193.974,00

Em 27 de Novembro de 2017.

*Fernando José Oliva Daher*

**Clínica Médica Daher e  
Mansur Ltda**

CNPJ 12.363.323/0001-29

Rua do Paraná, 35 - Anjo 04

Bairro Bela Vista - CEP 13536-080 - Tietê - SP

Clínica Médica Daher e Mansur Ltda  
Rua do Paraná, 35 - Anjo 04

**JALES RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**

**CNPJ 25.403.516/0001-08**

Rua Senador Vergueiro, 995. Centro.

Limeira – S.P. CEP 13.480-001


Tel.: (19) 3702 – 3734

**COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O MUNÍCIPIO DE LARANJAL PAULISTA**

- a) Clínica Geral - até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional. **R\$ 48.000,00**
  
- b) Cardiologia - até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade.  
**R\$ 6.000,00**
  
- c) Ortopedia - até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade.  
**R\$ 15.000,00**
  
- d) Neurologia - até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade.  
**R\$ 6.000,00**
  
- e) Endocrinologia - até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade.  
**R\$ 5.000,00**
  
- f) Pequena Cirurgia - até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade.  
**R\$ 7.500,00**
  
- g) Pediatria - até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional. **R\$ 15.000,00**
  
- h) Vascular - até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade. **R\$ 6.000,00**

- i) Ginecologia - até 42 horas mensais: 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional. **R\$ 7.500,00**
- j) Otorrino - até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade. **R\$ 6.000,00**
- k) Psiquiatria - até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade. **R\$ 15.000,00**
- l) Buco Maxilo Facial - até 80 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica. **R\$ 6.000,00**
- m) Pré-Anestesia - até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade. **R\$ 6.000,00**
- n) Ultrassonografia - até 180 exames mensais, no Centro de Especialidades. **R\$ 16.500,00**
- o) Exames Cardiológicos - até 20 exames mensais. **R\$ 5.000,00**
- p) Médico Generalista - até 256 horas mensais – 2 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 32 horas/semanais/profissional. **R\$ 28.000,00**

**Valor Total: R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Jales Rodrigues de Oliveira



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

**PORTARIA Nº 015/2018**  
De 03 de janeiro de 2018

Designa COMISSÃO PERMANENTE de  
LICITAÇÕES e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

**PRESIDENTE:**

SILVANA SOARES de CAMARGO

**SECRETÁRIA:**

CLAUDIA TEREZA PESSIN

**MEMBROS EFETIVOS:**

AULUS ANDRÉ NUNES  
ALINE SANTA ROSA  
KÁTIA LINO

**Art. 2º** Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

**Art. 3º** Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

**Art. 4º** O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

**Art. 5º** A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.



## **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

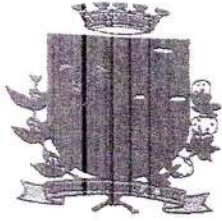
**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 203 de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de janeiro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de janeiro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2017.

**Do Setor de Licitações  
Ao Setor de Contabilidade**

Solicito confirmar a existência de despesa para a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista/SP. O valor mensal estimado desta contratação será de R\$ 193.974,00 (cento e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais).

*[Assinatura]*  
Setor de Licitações

**Da Contabilidade  
Ao Setor de Licitações**

(  ) Sim existe dotação..... R\$ 193.974,00 .....alocada na despesa orçamentária nº:  
02.07 – 10.301.0010.2016 - 33.90.39 – Ficha 141.

( ) Não existe verba. Estamos solicitando complementação à Câmara.  
P.M.L.P., 27 de novembro de 2017

*Aline Santa Rosa*  
Setor de Contabilidade

**Aline Santa Rosa**  
CRCSP. 1SP258541/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

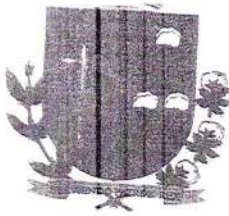
e-mail: [licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br)

**DO SETOR DE LICITAÇÃO  
A PROCURADORIA JURÍDICA**

Para exarar parecer jurídico, relativo a contratação direta da **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA**, em caráter emergencial, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**, para prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município de Laranjal Paulista, no valor global estimado de R\$ 581.922,00 ( quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), pelo período de 90 ( noventa) dias, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

P.M.L.P., 27 de novembro de 2.017.

*[Assinatura]*  
**Setor de Licitações**



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## PARECER JURÍDICO

Minuta do Edital – Dispensa de Licitação 024/2017  
Processo 118/2017

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, quanto à aprovação do Edital da Dispensa de Licitação 024/2017, referente a contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.363.323/0001-29, relativo a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista, no valor mensal de até R\$ 581,922,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), pelo período de 90 (noventa) dias, através de Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL.

Este é o breve relatório.

Administrativos).

A presente contratação é regida pela lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos

Vejamos o Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações:

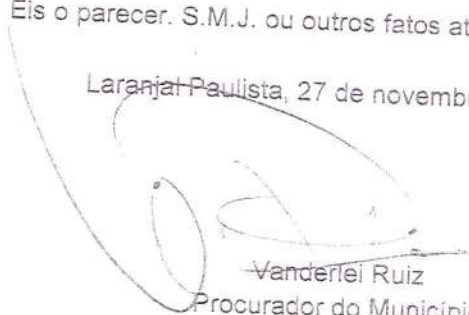
*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Em exame, entendo que o edital preenche os requisitos do artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, **assim opino pela aprovação da minuta.**

Eis o parecer. S.M.J. ou outros fatos até então não apresentados.

Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2017.

  
Vanderlei Ruiz  
Procurador do Município  
OAB/SP 126.610



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**DO PREFEITO MUNICIPAL  
AO SETOR DE LICITAÇÕES**

Conforme parecer emitido pelo Departamento Jurídico, **AUTORIZO** a contratação da **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA**, relativo a prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município de Laranjal Paulista, no valor global estimado de R\$ 581.922,00 ( quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), pelo período de 90 ( noventa) dias, através de Dispensa de Licitação nº 024/2017, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

P.M.L.P., 30 de novembro de 2.017

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**DO GABINETE DO PREFEITO**

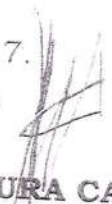
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**01- RATIFICO** a validade do presente ato, trazido ao controle do Chefe do Executivo e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**, relativo a contratação em caráter emergencial da empresa: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda, relativo a fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o Município de Laranjal Paulista, no valor mensal de até R\$ 193.974,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e quatro reais), totalizando o valor global estimado de 581.922,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), num prazo de até 90 (noventa) dias, embasado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**02-**Favor extrair cópias do presente despacho e publicá-lo em local de costume.

**03-**Para as providências que se tornarem necessárias.

P.M.L.P., 01 de dezembro de 2.017.

  
**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

E. R. SOARES

## CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**FELIPI DA SILVA ROCHA**, nascido em Vitória/ES em 10.11.1984, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/SP nº 141.768, portador da cédula de identidade RG 1.578.414/SSP-ES, inscrito no CPF 107.003.247-63, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Scampini, nº 785 – Apto. 301 – Bairro da Penha, em Vitória/ES - CEP 29.060-760;

**FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER**, nascido em Santo Antônio de Pádua/RJ em 31.05.1985, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM/RJ nº 52.87991-6, portador da cédula de identidade RG 20.539.886-0/SSP-RJ, inscrito no CPF 109.110.117-57, residente e domiciliado à Rua do Paraíso, 35 – Apto. 64 – Bairro Bela Vista, em Tietê/SP CEP 18.530-000; e

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DAHER E ROCHA LTDA.**, com sede na cidade de Laranjal Paulista/SP à Rua dos Jasmins, 439 – Jardim Dez de Outubro – CEP 18.500-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.224.566.759 em 05-08-2010, e posteriores alterações contratuais, sendo a última sob nº 290.049/12-0 em 12.07.2012, e inscrito no CNPJ 12.363.323/0001-29, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar seus instrumentos contratuais como segue:

### ALTERAÇÕES

**PRIMEIRA** – A sede da empresa é transferida da Rua dos Jasmins, 439 – Jardim Dez de Outubro, na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo – CEP 18.500-000, para a Rua do Paraíso, 35 – Apto. 64 – Bairro Bela Vista, na cidade de Tietê/SP – CEP 18.530-000.

**SEGUNDA** - É admitido na sociedade o Sr. **JOÃO PAULO JOSÉ MANSUR**, nascido em Santo Antônio de Pádua/RJ em 11/01/1982, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, médico inscrito no CRM/RJ nº 52.85282-1, portador da cédula de identidade RG

Organização Contábil Tietê Ltda.



Av. Dr. Soares Hungria, 54 - Tietê - São Paulo - Cep 18530-000 - Fone: (15) 3283-1921 - CRC: 2.SP 00445701

ATA

12.127.049-0/SSP-SP e inscrito no CPF 091.833.327-07, residente e domiciliado à Rua Nicolau Jacob, 200 – Centro, em Laranjal Paulista/SP – CEP 18.500-000.

**TERCEIRA** - Retira-se da sociedade nesta data o sócio **FELIPI DA SILVA ROCHA**, detentor e possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas de capital, as quais vende e transfere neste ato para o novo sócio **JOÃO PAULO JOSÉ MANSUR**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

**QUARTA** - O nome empresarial é alterado para **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**

**CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL**

I - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**

II - A sociedade tem sua sede à Rua do Paraíso, 35 – Apto. 64 – Bairro Bela Vista, em Tietê/SP CEP 18.530-000.

III - O objeto social é **Clínica Médica e Prestação de Serviços de Plantão.**

IV - O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, fica assim subscrito pelos sócios:

JOÃO PAULO JOSÉ MANSUR.....	5.000 quotas - 50,00% - R\$ 5.000,00
FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER .....	5.000 quotas - 50,00% - R\$ 5.000,00
Total .....	10.000 quotas - 100% - R\$ 10.000,00

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Organização Contábil Tietê Ltda.



Av. Dr. Soares Hungria, 54 - Tietê - São Paulo - Cep 18530-000 - Fone: (15) 3282-1921 - CRC: 2 SP 00445704

Organização Contábil Tietê Ltda.



VII - A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais cabem, em conjunto ou isoladamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais ou endossos, respondendo o infrator pelos danos causados.

VIII - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será estipulado por consenso unânime dos mesmos, levando-se em conta as possibilidades financeiras da empresa, valor este que será debitado em conta de despesas da sociedade, sendo-lhes facultado ainda, decidirem pelo não pagamento em retribuição ao trabalho dos sócios.

IX - A sociedade iniciou suas atividades em 05.08.2010 e tem prazo de duração indeterminado.

X - A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de todos os sócios, devidamente acima qualificados.

XI - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento do capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

XII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

XIV - No caso de falecimento, insolvência ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente decidir sobre o ingresso ou não dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, através de alteração contratual. Resolvendo-se pelo reembolso das quotas do sócio falecido aos herdeiros, os haveres serão regularmente apurados em

Av. Dr. Soares Hungria, 54 - Tietê - São Paulo - Cep 18530-000 - Fone: (15) 3282-1921 - CRC: 2 SP 00445704

Organização Contábil Tietê Ltda.

balanço da data do falecimento e serão pagos aos herdeiros ou sucessores em 10 (dez) parcelas mensais, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após o óbito.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XV - Os administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVI - Fica eleito o foro desta comarca de Tietê/SP para qualquer ação fundada no presente contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em pleno acordo assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito juntamente com duas testemunhas.

Tietê, 18 de março de 2015.

Felipi da Silva Rocha

Fernando José Oliva Daher  
Fernando José Oliva Daher

João Paulo José Mansur  
João Paulo José Mansur

TESTEMUNHAS:

Antonio Santa Rossa Filho  
Antonio Santa Rossa Filho  
RG 4.309.183 - SSP/SP

Aguinaldo Antonio de Schincariol Biscaro  
Aguinaldo Antonio de Schincariol Biscaro  
RG 12.602.604 - SSP/SP

Av. Dr. Soares Hungria, 54 - Tietê - São Paulo - Cep 18530-000 Fone: (15) 3282-1921 - CRC: 2 SP 00445704

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.363.323/0001-29  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/08/2010

NOME EMPRESARIAL  
CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não Informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DO PARAISO

CEP  
18.530-000

BAIRRO/DISTRITO  
BELA VISTA

NÚMERO  
35

COMPLEMENTO  
APT: 64;

MUNICÍPIO  
TIETE

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ORCOTI@ORCOTI.COM.BR

TELEFONE  
(15) 3262-1921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/08/2010

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 10:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Fls. N° 00  
PROGRESSO 01912

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REGISTRO GERAL 20.539.886-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2002

NOME V. F. FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER

ALIACAO FERNANDO MICHEL DAHER  
ANA MARIA DE SOUZA OLIVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 31/05/1985

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A6 FLS 2251V TERM 4336  
SANTO ANTONIO DE PADUA RJ

CPF 00.000.000-00  
002 2 Via

Assinatura: Fernando José Oliva Daher

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

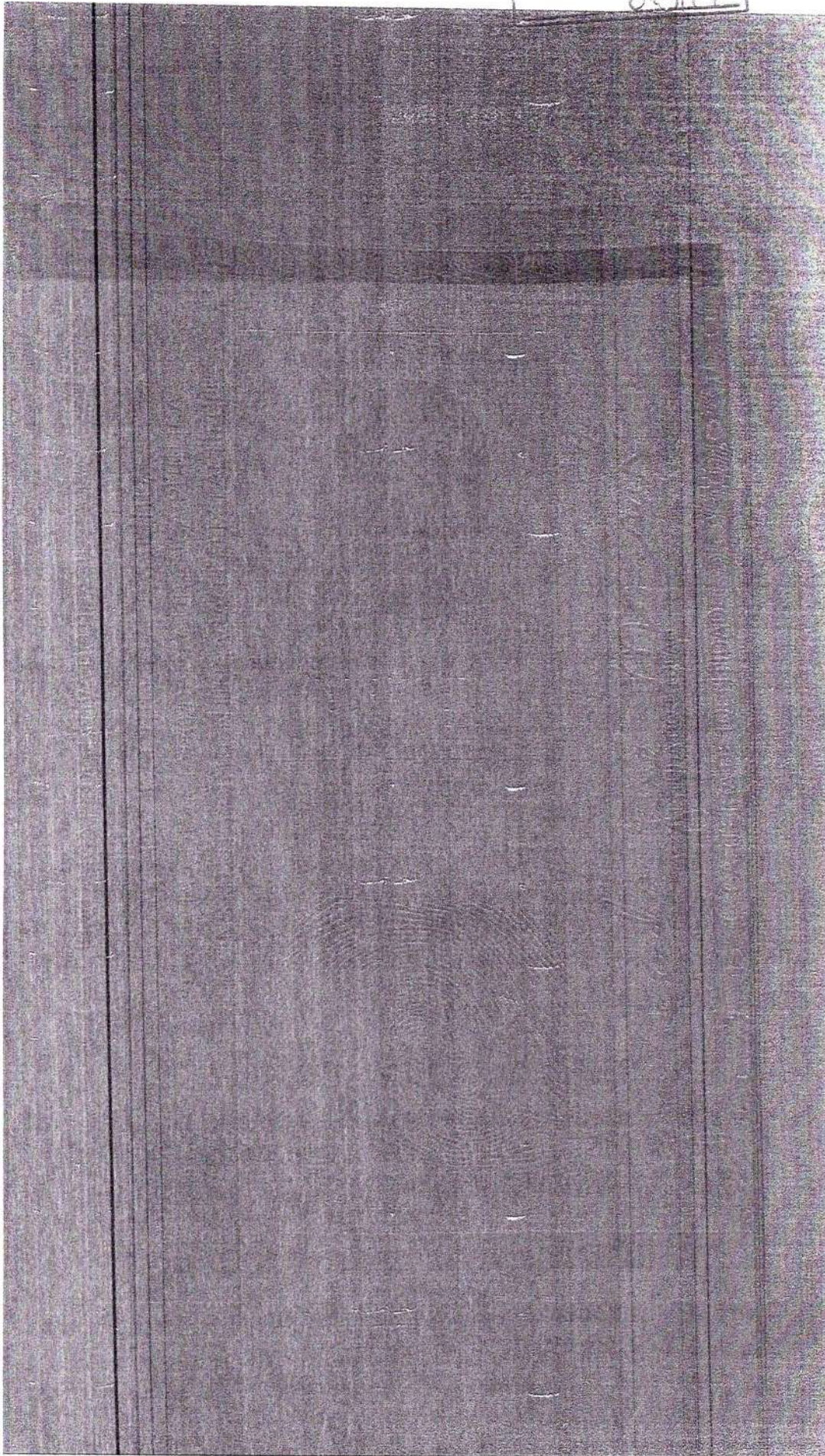
109.110.117-57

FERNANDO JOSE OLIVA DAHER

31/05/1985

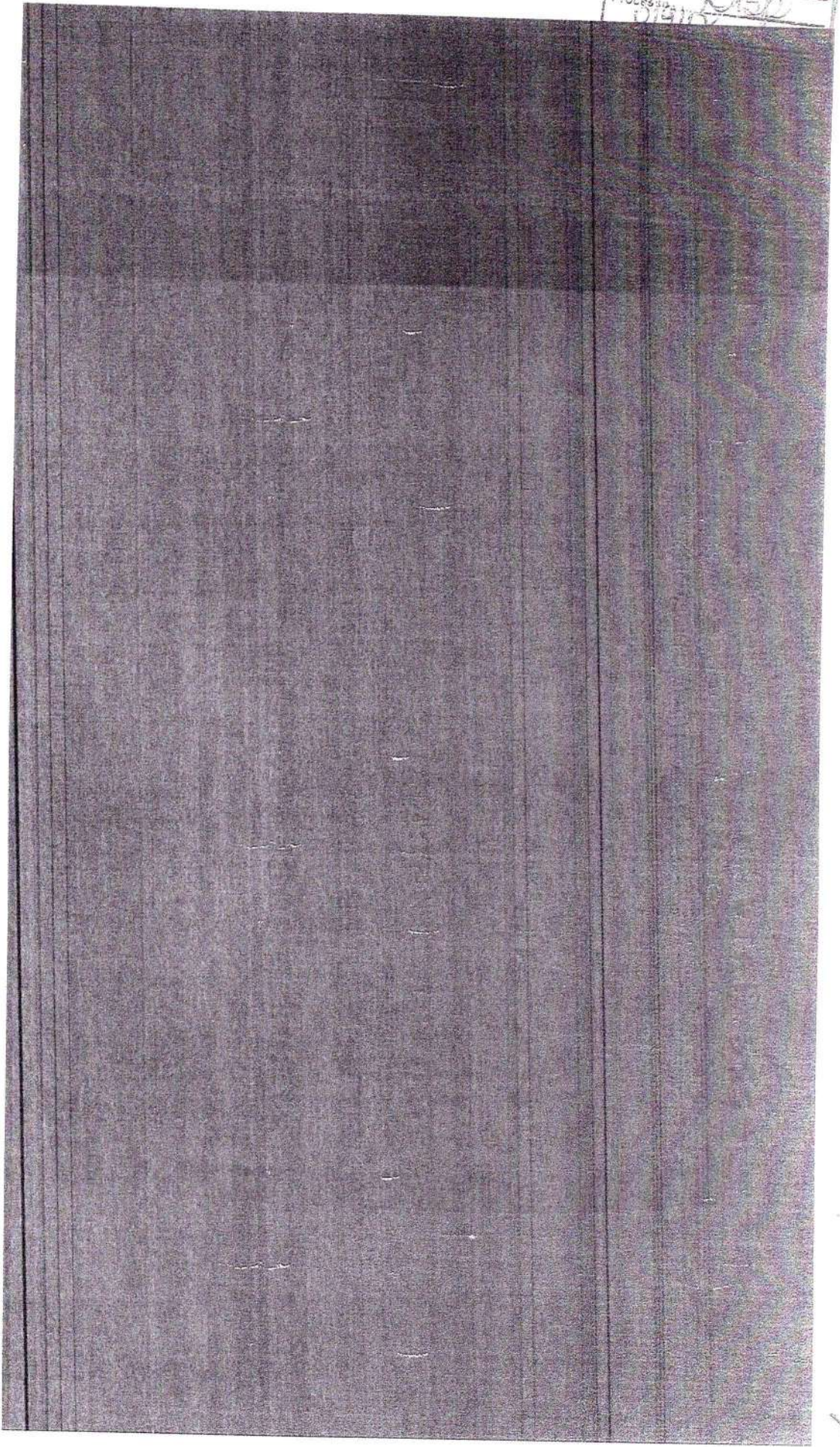
Handwritten signature and scribbles.

Fis. N° 016  
Proces: 200  
02/11/17

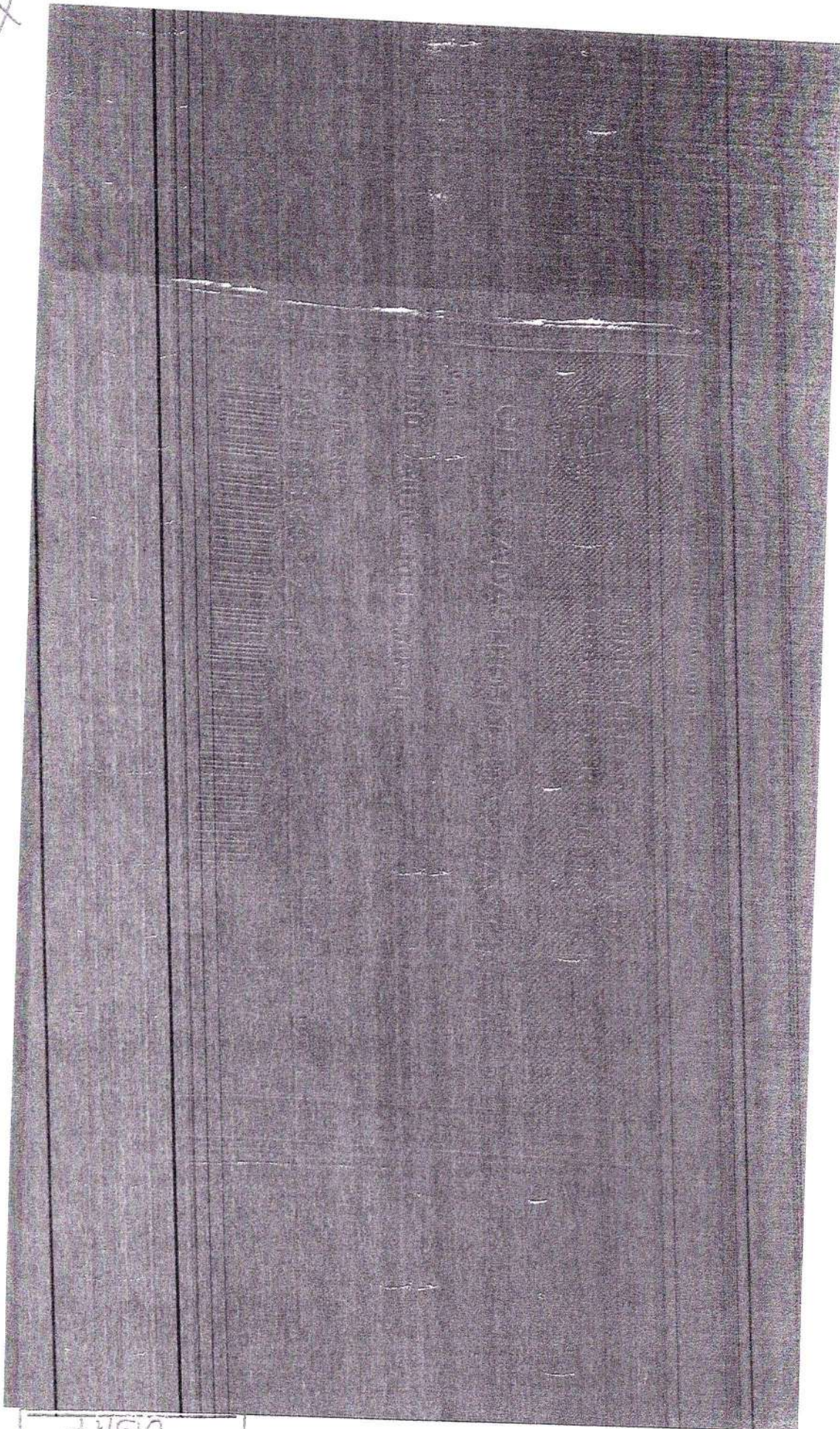


*[Handwritten signature]*

Fis. N°	012
Processus	2150
Diário	

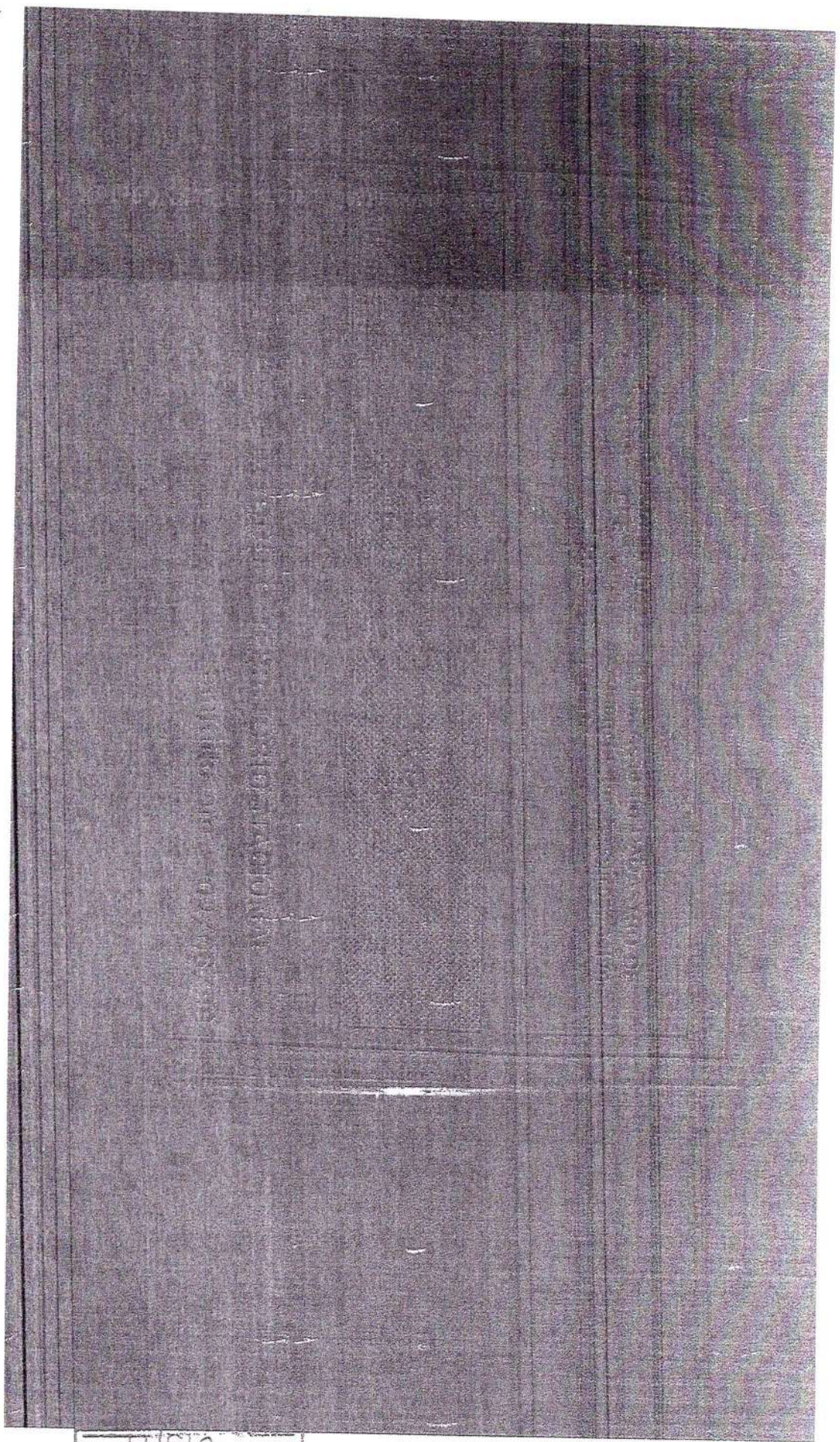


8



41510  
 10510  
 510  
 Processo...  
 Fis. N.º

*[Handwritten signature]*



019
019
01917



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE  
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA  
CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 118/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

**CONTRATO Nº 157/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/000180, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.229.902-3 e CPF/MF nº 150.548.138-45, e a empresa CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.363.323/0001-29 com endereço na Rua do Paraíso nº 35 – Bela Vista em Tietê/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fernando José Oliva Daher, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 20.539.886-0/SSP/RJ e CPF/MF nº 109.110.117-57, conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado processo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

**PRIMEIRA – (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista, abaixo especificadas:-

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- h) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- i) *Ginecologia* – até 42 horas mensais: 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- j) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- k) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- l) *Buco Maxilo Facial* – até 80 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- m) *Pré – Anestesia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- n) *USG* – até 180 exames mensais no Centro de Especialidades;
- o) *Exames Cardiológicos* – até 20 exames mensais;
- p) *Médico Generalista* – até 256 horas mensais – 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 32 horas/semanais/profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEGUNDA – (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, de acordo com os seguintes números de profissionais, horários e locais:

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- h) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- i) *Ginecologia* – até 42 horas mensais: 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- j) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- k) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- l) *Buco Maxilo Facial* – até 80 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- m) *Pré – Anestesia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- n) *USG* – até 180 exames mensais no Centro de Especialidade.
- o) *Exames Cardiológicos* – até 20 exames mensais;
- p) *Médico Generalista* – até 256 horas mensais – 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 32 horas/semanais/profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada se obriga, ainda, a substituir prontamente qualquer falta de profissional que, por quaisquer motivos, deixe de comparecer e prestar os serviços da forma avençada, sob pena de imposição de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento do mês corrente.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – Pela efetiva contratação dos serviços médicos, a Contratada fará jus aos pagamentos estipulados abaixo, na seguinte forma:-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Preço por hora/consulta/exame/procedimento trabalhado nas seguintes especialidades, no período contratado:

<i>Especialidade</i>	<i>Valor por Hora/Consulta/Exame/Procedimento em R\$ e por extenso</i>
<i>Clinica Geral</i>	<i>R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)</i>
<i>Cardiologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Ortopedia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Neurologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Endocrinologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Pequena Cirurgia</i>	<i>R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos)</i>
<i>Pediatria</i>	<i>R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)</i>
<i>Vascular</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Ginecologia</i>	<i>R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)</i>
<i>Otorrino</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Psiquiatria</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Buco Maxilo Facial</i>	<i>R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)</i>
<i>Pré - Anestesia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>USG</i>	<i>R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)</i>
<i>Exames Cardiológicos</i>	<i>R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</i>
<i>Médico Generalista</i>	<i>R\$ 120,00 (cento e vinte reais)</i>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em razão da quantidade estimada para cada uma das especialidades constantes do quadro acima, conjugado às quantidades estimadas mensais constantes na cláusula primeira, o valor global do presente contrato fica estabelecido em R\$ 581.922,00 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal de R\$ 193.974,00 (cento e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada será remunerada na conformidade dos serviços efetivamente trabalhados, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP, constante dos relatórios mensais a que se refere à Cláusula Quinta.

**QUARTA (DAS DESPESAS)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta de dotações própria do orçamento programa vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:- 02.07 - 1030100102016 – 33.90.39 – Ficha 141, conforme notas de empenho acostadas aos autos

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de relatórios mensais, observadas a seguinte sistemática:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

A - Até o 5º dia útil subsequente ao mês de competência da prestação dos serviços, a empresa contratada entregará à Secretaria Municipal de Saúde, o relatório com o total efetivamente trabalhado;

B - A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, abonará o referido relatório e juntamente com a Nota Fiscal, emitida pelo Contratado, encaminhará à Prefeitura para proceder ao respectivo empenho.

C - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o dia 10 do mês subsequente a competência dos serviços prestados, cujo valor a ser pago sofrerá os descontos relativos a IRRF, INSS, ISS e outros descontos legais que venham a incidir sobre este Contrato.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, devido à ocorrência de situação emergencial, a qual necessita ser atendida com urgência para que não seja afetada a continuidade da prestação dos serviços, conforme justificativa constante no processo administrativo próprio sob nº 118/2017, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela Contratante, tão logo seja concluído o procedimento licitatório.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – São obrigações da CONTRATADA:- Prestar os serviços de acordo com o avençado; Observar escrupulosamente a boa pratica dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades; Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica, dotando os mesmos de orientação técnica e arcando com todas as despesas.

**ÓTAVA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:-

A - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

B - Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associam-se a pratica de ilícito penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados aos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA LICITAÇÃO)** – O presente contrato foi firmado com dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciara sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

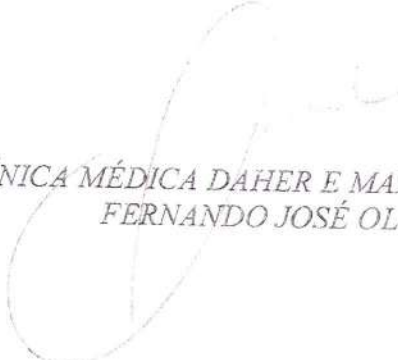
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do Contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista – SP, excluído qualquer outro.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Laranjal Paulista, em 01 de Dezembro de 2017.

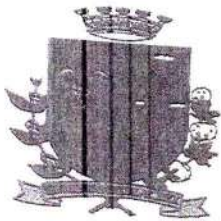
  
**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
**CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA**  
FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER  
Contratada

**TESTEMUNHAS:-**

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Soares de Camargo  
RG – 15.934.877-8  
CPF – 072.944.198-92

  
\_\_\_\_\_  
Claudia Tereza Pessin  
RG – 21.197.588  
CPF – 122.693.688-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE  
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA  
CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 118/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

**CONTRATO Nº 157/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/000180, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.229.902-3 e CPF/MF nº 150.548.138-45, e a empresa CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.363.323/0001-29 com endereço na Rua do Paraíso nº 35 – Bela Vista em Tietê/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fernando José Oliva Daher, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 20.539.886-0/SSP/RJ e CPF/MF nº 109.110.117-57, conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado processo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

**PRIMEIRA – (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a fornecimento de prestação de serviços médicos especializados de assistência à saúde para o município de Laranjal Paulista, abaixo especificadas:-

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- h) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- i) *Ginecologia* – até 42 horas mensais: 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- j) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- k) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- l) *Buco Maxilo Facial* – até 80 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- m) *Pré – Anestesia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- n) *USG* – até 180 exames mensais no Centro de Especialidades;
- o) *Exames Cardiológicos* – até 20 exames mensais;
- p) *Médico Generalista* – até 256 horas mensais – 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 32 horas/semanais/profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEGUNDA – (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, de acordo com os seguintes números de profissionais, horários e locais:

- a) *Clinica Geral* – até 336 horas: 08 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- b) *Cardiologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- c) *Ortopedia* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- d) *Neurologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- e) *Endocrinologia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- f) *Pequena Cirurgia* – até 60 procedimentos mensais no Centro de Especialidade;
- g) *Pediatria* – até 126 horas mensais: 03 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- h) *Vascular* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- i) *Ginecologia* – até 42 horas mensais: 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 10 horas/semanais/profissional;
- j) *Otorrino* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- k) *Psiquiatria* – até 240 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- l) *Buco Maxilo Facial* – até 80 consultas mensais, no Centro de Especialidade Odontológica;
- m) *Pré – Anestesia* – até 80 consultas mensais no Centro de Especialidade;
- n) *USG* – até 180 exames mensais no Centro de Especialidade.
- o) *Exames Cardiológicos* – até 20 exames mensais;
- p) *Médico Generalista* – até 256 horas mensais – 02 médicos nas UBS, de segunda a sexta, 32 horas/semanais/profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada se obriga, ainda, a substituir prontamente qualquer falta de profissional que, por quaisquer motivos, deixe de comparecer e prestar os serviços da forma avençada, sob pena de imposição de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento do mês corrente.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – Pela efetiva contratação dos serviços médicos, a Contratada fará jus aos pagamentos estipulados abaixo, na seguinte forma:-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Preço por hora/consulta/exame/procedimento trabalhado nas seguintes especialidades, no período contratado:

<i>Especialidade</i>	<i>Valor por Hora/Consulta/Exame/Procedimento em R\$ e por extenso</i>
<i>Clinica Geral</i>	<i>R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)</i>
<i>Cardiologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Ortopedia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Neurologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Endocrinologia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Pequena Cirurgia</i>	<i>R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos)</i>
<i>Pediatria</i>	<i>R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)</i>
<i>Vascular</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Ginecologia</i>	<i>R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)</i>
<i>Otorrino</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Psiquiatria</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>Buco Maxilo Facial</i>	<i>R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)</i>
<i>Pré - Anestesia</i>	<i>R\$ 70,00 (setenta reais)</i>
<i>USG</i>	<i>R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)</i>
<i>Exames Cardiológicos</i>	<i>R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</i>
<i>Médico Generalista</i>	<i>R\$ 120,00 (cento e vinte reais)</i>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em razão da quantidade estimada para cada uma das especialidades constantes do quadro acima, conjugado às quantidades estimadas mensais constantes na cláusula primeira, o valor global do presente contrato fica estabelecido em R\$ 581.922,00 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal de R\$ 193.974,00 (cento e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada será remunerada na conformidade dos serviços efetivamente trabalhados, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP, constante dos relatórios mensais a que se refere à Cláusula Quinta.

**QUARTA (DAS DESPESAS)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta de dotações própria do orçamento programa vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:- 02.07 - 1030100102016 – 33.90.39 – Ficha 141, conforme notas de empenho acostadas aos autos

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de relatórios mensais, observadas a seguinte sistemática:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 -- (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- A - Até o 5º dia útil subsequente ao mês de competência da prestação dos serviços, a empresa contratada entregará à Secretaria Municipal de Saúde, o relatório com o total efetivamente trabalhado;
- B - A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, abonará o referido relatório e juntamente com a Nota Fiscal, emitida pelo Contratado, encaminhará à Prefeitura para proceder ao respectivo empenho.
- C - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o dia 10 do mês subsequente a competência dos serviços prestados, cujo valor a ser pago sofrerá os descontos relativos a IRRF, INSS, ISS e outros descontos legais que venham a incidir sobre este Contrato.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, devido à ocorrência de situação emergencial, a qual necessita ser atendida com urgência para que não seja afetada a continuidade da prestação dos serviços, conforme justificativa constante no processo administrativo próprio sob nº 118/2017, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela Contratante, tão logo seja concluído o procedimento licitatório.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – São obrigações da CONTRATADA:- Prestar os serviços de acordo com o avençado; Observar escrupulosamente a boa pratica dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades; Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica, dotando os mesmos de orientação técnica e arcando com todas as despesas.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:-

- A - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- B - Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associam-se a pratica de ilícito penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados aos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA LICITAÇÃO)** – O presente contrato foi firmado com dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciara sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8200 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br)

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do Contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista – SP, excluído qualquer outro.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

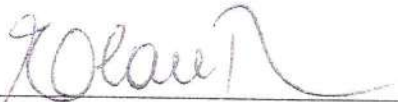
Laranjal Paulista, em 01 de Dezembro de 2017.

  
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA  
FERNANDO JOSÉ OLIVA DAHER  
Contratada

**TESTEMUNHAS:-**

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Soares de Camargo,  
RG – 15.934.877-8  
CPF – 072.944.198-92

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia Tereza Pessin  
RG – 21.197.588  
CPF – 122.693.688-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjaipaulista.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista  
CONTRATADO: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 157/2017  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços especializados de assistência a saúde para o município de Laranjal Paulista/SP.  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, 01 de Dezembro de 2017.

*Armando José Daher*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 -- (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alcides de Moura Campos Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 150.548.138-45

RG: 16.229.902-3

Data de Nascimento: 04/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Governador Pedro de Toledo nº 684 -- Centro -- CEP 18.500-000 -- Laranjal Paulista/SP.

E-mail institucional: [gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ciaclaranjal@ig.com.br](mailto:ciaclaranjal@ig.com.br)

Telefone(s): (15) 99134-1166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Alcides de Moura Campos Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 150.548.138-45

RG: 16.229.902-3

Data de Nascimento: 04/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Governador Pedro de Toledo nº 684 -- Centro -- CEP 18.500-000 -- Laranjal Paulista/SP.

E-mail institucional: [gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ciaclaranjal@ig.com.br](mailto:ciaclaranjal@ig.com.br)

Telefone(s): (15) 99134-1166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fernando José Oliva Daher

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 109.110.117-57

RG: 20.539.886-0

Data de Nascimento: 31/05/1985

Endereço residencial completo: Rua do Paraíso nº 35 -- Apartamento 64 -- Bela Vista -- CEP 18.530-000 -- Tietê/SP.

E-mail institucional: [fernandodaher18@hotmail.com](mailto:fernandodaher18@hotmail.com)

E-mail pessoal: [fernandodaher18@hotmail.com](mailto:fernandodaher18@hotmail.com)

Telefone(s): (15) 98168-1594

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Fernando José Oliva Daher*

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**


Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 -- (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2017**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que cópia do Processo Administrativo nº 118/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP**, foi publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal, para **conhecimento público**. É o que me cumpre certificar, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01.12.2017).

Laranjal Paulista, 01 de Dezembro de 2017

  
**Benedito Orlando Ghiraldi**  
**Oficial Administrativo**

